



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 558

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 13.690**

**PROCESSO Nº 88.220**

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, que Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir nova denominação de via ou logradouro público com nome já anteriormente indicado, na hipótese que especifica.

2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

3. Cumpre ressaltar que o veto apresentado pelo Alcaide é por contrariedade ao interesse público. Assim, a Câmara Municipal tem na figura de seus Vereadores os *juízes do interesse público*, visto que estes possuem atribuições revestidas de legitimidade democrática que lhe foram conferidas pela soberania popular, para buscar os interesses daqueles que representam.

4. Sob o prisma jurídico, reiteramos nosso Parecer n.º 501, de 05 de abril de 2022, visto que não vislumbramos ilegalidade ou inconstitucionalidade na proposta em tela, o que tampouco foi alegado pelo Chefe do Executivo.

5. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 207 do Regimento Interno da Casa.

6. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 2º, da L.O.J.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais



proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o “caput” do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

Jundiaí, 23 de maio de 2022.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Geral

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Marissa Turchetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Santos**  
Estagiária de Direito

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito